



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

CONTRATO Nº 263/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **M F FILIPPINI LTDA**, com endereço na Rua Maranhão, 386, Centro, na cidade de Ibema Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.774.285/0001-04, tendo como representante o Sr. Mauricio Freitas Filippini, CPF nº 094.476.059-74, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **54/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NOS TERMOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não sejam efetuados conforme normas técnicas, a contratada deverá refazê-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.

PARAGRAFO QUARTO - O Termo de Referência e Planilha estimativa são complementares entre si. Portanto, se alguma orientação está escrita em qualquer das peças, deverá ser considerada.

PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o serviço, objeto deste Contrato, pelo valor mensal de **R\$ 22.125,00 (Vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor de **R\$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Lote	Item	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
-------------	-------------	-------------	------------------	---------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

2	1	12 MESES	Serviços de: - Remoção e coleta de resíduos de toda natureza quando necessário; - Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano; - Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário); - Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário); - Retirada de entulho de resíduos de construção - Outros similares que se fizerem necessários especificados no Termo de Referência.	R\$ 22.125,00	R\$ 265.500,00
---	---	-------------	---	------------------	-------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 – CNDT.
- 6 – Comprovante de Registro dos Funcionários;
- 7 – Comprovante do Pagamento do Auxílio Alimentação e Insalubridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (094) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de contrato é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade, para fins de pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação pertinente, nos termos do artigo 57 Inciso II, da Lei 8.666/1993, dado que o serviço possui característica de execução contínua.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado, o contrato poderá sofrer reajuste, desde que o percentual aplicado não seja superior ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

M F FILIPPINI LTDA
Mauricio Freitas Filippini
CPF: 094.476.059-74

Neusa Prechlak
Gestora do Contrato

Sergio Aparecido de Souza
Fiscal do Contrato



ANEXO III – PREGÃO Nº 54/2021

TERMO DE REFERENCIA

Lote	Item	Qtde	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	1	12 MESES	Serviços de: - Raspagem (terra, lodo e/ou vegetação), capinação e pintura de guias nos logradouros e meio fios; - Varrição manual de ruas, praças e logradouros públicos urbanos e pavimentados; - Limpeza de caixas bocas de lobos e sarjetas de domínio público; - Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.	R\$ 26.017,25	R\$ 312.206,96
2	1	12 MESES	Serviços de: - Remoção e coleta de resíduos de toda natureza quando necessário; - Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano; - Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário); - Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário); - Retirada de entulho de resíduos de construção - Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.	R\$ 31.935,43	R\$ 383.225,17

1 – Observações Gerais:

- 1.1 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
1.2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
1.3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2 – Pagamento:

- 2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT;
- Comprovante de Registro dos Funcionários;
- Comprovante do Pagamento do Auxílio Alimentação e Insalubridade.

3 – Observações a serem consideradas:

3.1 - As convenções a serem seguidas são as descritas na presente planilha, a não ser que outra se aplique desde que pague mais aos funcionários.

3.2 - Obrigatório registro em carteira, e pelo período mínimo de 40 horas semanais

3.3 - Auxílio alimentação e insalubridade devem ser de no mínimo o descrito na presente planilha, podendo ser maior se assim estiver estipulado em convenção que instaure maiores valores.

3.4 - O termo de referência e a Planilha modelo são complementares entre si, portanto, havendo em algum dos documentos algum item obrigatório, mesmo que não esteja em outro, deve ser considerado.

3.5 – A empresa deverá efetuar Visita técnica assinada por representante legal da proponente juntamente com representante do Município (da secretaria requerente) ou Declaração de Renúncia de visita, conforme anexo X).

3.5.1 – A visita serve para que o licitante obtenha todas as informações que julgar necessário para formular proposta, e através deste instrumento fica claro que nenhuma forma de questionamento ou argumento após o certame será aceito a fim de preterir algum tipo de ajuste no valor.

3.5.1.1 – Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa automaticamente declara ter ciência de todas as condições para formulação da proposta, não restando-lhe direito a qualquer requerimento/questionamento posterior.

4 – Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

a - Comprovante de contratação dos profissionais, devidamente registrados;

b – Comprovante de disponibilidade do equipamento (veículo) a ser utilizado nos serviços;

c – Comprovante de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

d – Comprovante de disponibilidade dos EPI's.

4.1 – A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação e iniciar os trabalhos, sendo contado o prazo a partir da assinatura do contrato, cujo qual será lavrado tão logo a empresa apresente documentos e equipamentos necessários.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza urbana, nos termos descritos no termo de referência** pelo Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

período de 12 (doze) meses a serem executados manualmente e mecanicamente no município de Ibema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Submeter-se à fiscalização do Município;
- Submeter-se às disposições legais em vigor;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- Prestar as informações solicitadas pela prefeitura municipal, dentro dos prazos estipulados;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
- Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte da contratante ou dos demais órgãos de controle, inclusive da Controladoria-Geral do Município;
- A contratada será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços, sem o consentimento do Contratante;
- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da prefeitura;
- Apoiar e atender projetos de natureza pública, no que se refere a cooperativas, associações, programas e projetos de conscientização.
- Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada no município de Ibema, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- Substituir, imediatamente, qualquer veículo e/ou equipamento que não estiver em condições de prestar serviço;
- Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- Manter funcionários em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados;
- Acondicionamento, transporte de todo os resíduos resultante da limpeza, manutenção e conservação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas deste Edital;
- Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos;
- Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;
- Advertir a contratada nos casos de observar alguma irregularidade grave quando suas determinações não forem acatadas;
- Pagar o valor ajustado no contrato;

SANSÕES E PENALIDADES

- Por não atender à solicitação de informações da prefeitura, dentro dos prazos estipulados.
- Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura.
- Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços.
- Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins com a prestação do serviço.
- Por não efetuar a limpeza dos locais nas vias públicas por ação de catadores ou animais.
- Por impedir, propositadamente, o livre trânsito dos demais veículos.
- Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

DOS SERVIÇOS DO LOTE 1

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta por profissionais distribuídos em grupos ou não, para execução dos serviços de limpeza dos logradouros, compreendendo:

- **Raspagem (terra, lodo e/ou vegetação), capinação e pintura de guias nos logradouros e meio fios;**
- **Varrição manual de ruas, praças e logradouros públicos urbanos e pavimentados;**
- **Limpeza de caixas bocas de lobo e sarjetas de domínio público;**
- **Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.**

O Município poderá solicitar a qualquer momento serviços e a utilização de profissionais que fizerem necessários para a realização de serviços específicos na forma de mutirão, conforme a necessidade.

1 - Limpeza de Boca de Lobo (total aproximado de 300 unidades na cidade)

- 1.1 - A empresa deverá efetuar uma revisão/limpeza de todas as bocas de lobo na sede do município no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- 1.2 - Deverão ser realizadas inspeções rotineiras em todas as bocas de lobo para identificar necessidade de limpeza;
- 1.3 - Deverão ser efetuadas limpezas sempre que houver obstrução de uma boca de lobo, ou que for solicitada limpeza para evitar maiores danos.

2 - Limpeza de Ruas Pavimentadas (aprox. 850.000 m² de pavimento)

- **A quantidade unitária poderá variar durante execução do contrato, sendo mantida a quantidade total**
- 2.1 - As ruas deverão ser varridas, rotineiramente;
- 2.2 - Avenidas, entorno da rodoviária e entorno da Prefeitura, a cada 2 dias;
- 2.3 - Demais ruas - no mínimo uma vez por semana.

3 - Pintura de Meio fio (aprox. 38.000 m/l de meio fio, por aprox. 30 cm de altura/largura)

- 3.1 - Os meios fios da sede do Município deverão ser pintados 2 (duas) vezes ao ano, tinta será fornecida pelo Município.

DOS SERVIÇOS DO LOTE 2

Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta por profissionais distribuídos em grupos ou não, para execução dos serviços de limpeza dos logradouros, compreendendo:

- **Remoção e coleta de resíduos de toda natureza quando necessário;**
- **Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano;**
- **Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário);**
- **Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário);**
- **Retirada de entulho de resíduos de construção**
- **Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.**

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



1 - Poda de Árvores (conforme necessidade, encaixando serviço dentro dos serviços de limpeza)

1.1 - Poda de árvores no perímetro urbano e roçada no perímetro pavimentado do município de Ibema, está compreendido:

- Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- Limpeza geral da área;
- Poda e limpeza das árvores;
- Poda de arbustos;
- Retirada dos ramos ladrões;
- Poda geral de árvores;
- Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas;

1.2 - Sempre que alguma árvore for danificada a empresa deve podar o necessário e remover os resíduos e galhos e efetuando transporte até o local indicado pelo Município.

1.3 - Árvores do interior dos lotes deverão ter sua destinação efetuada pelos proprietários dos terrenos.

2 - Corte de Grama (aprox. 90.000 m²)

2.1 - Em laterais de vias públicas pavimentadas, sendo no mínimo 1 vez por mês.

2.2 - Quando houver acúmulo de material, este deverá ser ensacado e transportado até local indicado pelo Município.

2.3 - Gramas e folhas recolhidas do interior dos lotes deverão ser recolhidas pela empresa 1 vez por mês, sendo de responsabilidade do proprietário do terreno a recolha e acondicionamento em saco plástico/ráfia dos materiais coletados.

3 – Entulhos (conforme necessidade, sendo estimativo 10 cargas semanais)

3.1 - Os entulhos - restos de construção e galhos (exceto papéis e plásticos) - sempre que solicitado a empresa deverá efetuar a recolha e transporte até o local indicado pela municipalidade, no prazo máximo de seis dias após solicitação.

3.2 - Os entulhos - como sofás, geladeiras, fogões, pneus, televisores, etc - deverão ser recolhidos pela empresa 3 vezes por ano (nos meses de janeiro, junho e novembro) e transportados até local indicado pelo Município.

4 - Serviços de roçada e Serviços de Capina

4.1 – Os serviços de roçada e capina de terrenos baldios deverão ser efetuados sempre que solicitados pela municipalidade, não sendo obrigação rotineira da contratada.

4.2 – Estima-se um total de até 10 terrenos por mês a serem “limpados”, para o que a empresa deve dispor de efetivo a parte dos demais serviços, não podendo aqueles sofrerem retardo face a execução dos presentes.

- CONDIÇÕES GERAIS

1 - Os locais a serem informados para transporte de grama, galhos e folhas, e ainda restos de construção e demais entulhos serão dentro do território do município, numa distância máxima de 5km da sede da cidade.



DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL

I - A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços.

I.a – A contratada deverá manter no mínimo 5 profissionais, para cada lote devidamente registrados e munidos de EPI's, para execução dos serviços, sendo:

a) 5 funcionários nos serviços de limpeza urbana rotineira, sendo que 1 desempenhara concomitantemente a função de motorista.

II – A empresa deverá possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços.

M F FILIPPINI LTDA
 32.774.285/0001-04
 R. MARANHÃO, 386, CENTRO, IBEMA-PR

Custo com limpeza urbana				
Mão-de-obra				Quantidade
Roçador maquina costal (Convenção Coletiva SIEMACO 2021/2022)				4
Motorista (Convenção Coletiva 2021/2022 - SINDUSCON X FETROPAR)				1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)				5
Veículos e Equipamentos				Quantidade
Veiculo coletor - caminhao toco				1
1. Mão-de-obra				
Roçador maquina costal (Convenção Coletiva SIEMACO 2021/2022)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal (40 horas semanais)	mês	1	1.538,38	1.538,38
Adicional de Insalubridade/periculosidade	%	20	1.100,00	220,00
Soma				1.758,38
Encargos Sociais	%	70,23%	1.758,38	1.234,90
Total por Coletor				2.993,28
Total do Efetivo	homem	4	2.993,28	11.973,14
Motorista (Convenção Coletiva 2021/2022 - SINDUSCON X FETROPAR)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal (40 horas semanais)	mês	1	1.505,56	1.505,56
Adicional de Insalubridade/periculosidade	%	20	1.100,00	220,00
Soma				1.725,56
Encargos Sociais	%	70,23%	1.725,56	1.211,86
Total por efetivo				2.937,42
Auxílio Alimentação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
coletor	vale	4	450,00	1.800,00
motorista	vale	1	450,00	450,00
Total				2.250,00
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)				17.160,56
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				
Uniformes e EPI's para Coletores				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	15,00	2,50
Calça	unidade	2	15,00	2,50
Camiseta de algodão	unidade	3	5,00	1,25
Boné	unidade	2	3,00	0,50
Tênis de segurança com palmilha aço	par	3	20,00	5,00
Meia de algodão com ano alto	par	4	2,00	0,67

Mauricio Trites Filippini

m

Handwritten signature

kit Roçador	unidade	2	50,00	8,33
Colete reflexivo	unidade	2	10,00	1,67
oculos de proteção	Unidade	6	2,00	1,00
Luva de proteção	par	4	5,00	1,67
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	15,00	7,50
Total do Efetivo	coletes	4	32,58	130,33

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	15,00	2,50
Calça	unidade	2	15,00	2,50
Camiseta de algodão	unidade	3	5,00	1,25
Boné	unidade	2	3,00	0,50
Tênis de segurança com palmilha aço	par	3	20,00	5,00
Meia de algodão com ano alto	par	4	2,00	0,67
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	35,00	5,83
Colete reflexivo	unidade	2	10,00	1,67
oculos de proteção	Unidade	2	2,00	0,33
Luva de proteção	par	2	5,00	0,83
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	15,00	5,00
Total do Efetivo	motorista	1	26,08	26,08

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) 156,42

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo (custo estimado: R\$ 20.000,00)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Depreciação - remuneracao do capital (20% a.a.)	mes	12	4.000,00	333,33
IPVA (1,5% sobre valor do bem)	unidade	12	300,00	25,00
Seguro obrigatório e Licenciamento	unidade	12	92,26	11,07
Seguro contra terceiros (obrigatório)	unidade	12	100,00	12,00
TOTAL				381,40

Consumo/manutenção do veiculo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Custo de óleo diesel	litros	2300	5,00	11.500,00
Custo com Gasolina (máquinas)	litros	2.700	6,35	17.145,00
Roçadeira manual (a gasolina) - +- 140 cv	unid	4	268,00	1.072,00
Podadeira de galhos (a gasolina)	unid	1	300,00	300,00
Fio para roçadeiras	mts	8000	0,10	800,00
motosserra	unid	1	250,00	250,00
Vassouras	unid	12	5,00	60,00
Rastel	unid	36	5,00	180,00
Manutenção maquinarios em geral	unid	12	20,08	240,90
				-
Custo total operação e manutenção				31.547,90
Valor por mês (valor total dividido por 12 meses)				2.628,99

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Mensal	BDI
---------------	---------	------------	--------------	-----

Mauricio Treitor Filippin

m

Benefícios e despesas indiretas (E33+E48+E60+E69+E81)	%	8,15	20.457,70	1.667,30
Administração central (ADM e gastos ADM)	%	0,5		
Pis	%	0,65		
Cofins	%	3		
ISS	%	3		
Lucro	%	1		
Discriminação	Unidade	Quantidade		Custo mensal
Custo Mensal com BDI	meses	1		22.125,00
Custo anual	meses	12	22.125,00	265.500,05

Encargos sobre SALÁRIOS			
	Soma dos Salários		
	Provisão	Percentual	Valor
			1.343,80
INSS	recolha mensal	20%	268,76
INSS Terceiros	recolha mensal	8,80%	118,25
Férias	Férias	1/12	111,98
1/3 férias	sobre férias	33,33%	37,32
FGTS sobre 1/12 férias		8%	11,94
13º sal.		1/12	111,98
FGTS sobre parcela 13º		8%	8,96
Auxílio doença / Acidente de Trabalho / Faltas Legais / Ausência no Aviso prévio Trabalhado		2,54%	34,13
Aviso Prévio Indenizado/ Indenização Adicional (demissão antes da data base)		4,16%	55,90
MULTA FGTS 50% SOBRE 8%		40%	43,00
seguro de acidente de trabalho		3%	40,31
salario educacao		3%	33,60
sebrae		0,60%	8,06
sesi - sesc - dpc - faer - senac - senai		2,50%	33,60
aux. doença		1,93%	25,94
FGTS	8%	107,50	
			943,75

custo total dos encargos
sobre o salário

70,23%

Mauricio Freitas Filippini
M F FILIPPINI LTDA
CNPJ 32.774.285/0001-04
MAURICIO FILIPPINI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Mauricio Freitas Filippini

M





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 263/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **M F FILIPPINI LTDA**, com endereço na Rua Maranhão, 386, Centro, na cidade de Ibema Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.774.285/0001-04, tendo como representante o Sr. Maurício Freitas Filippini, CPF nº 094.476.059-74, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **54/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NOS TERMOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não sejam efetuados conforme normas técnicas, a contratada deverá refazê-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.

PARAGRAFO QUARTO - O Termo de Referência e Planilha estimativa são complementares entre si. Portanto, se alguma orientação está escrita em qualquer das peças, deverá ser considerada.

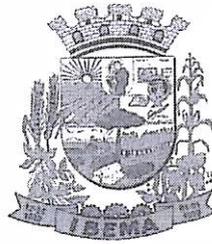
PARAGRAFO QUINTO – A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o serviço, objeto deste Contrato, pelo valor mensal de **R\$ 22.125,00 (Vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor de **R\$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Lote	Item	Qtde	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
------	------	------	-----------	--------------	-------------

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

				R\$	R\$
2	1	12 MESES	Serviços de: - Remoção e coleta de resíduos de toda natureza quando necessário; - Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano; - Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário); - Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário); - Retirada de entulho de resíduos de construção - Outros similares que se fizerem necessários especificados no Termo de Referência.	22.125,00	265.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

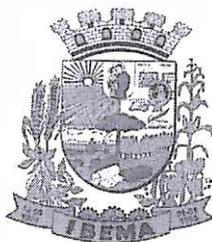
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 – CNDT.
- 6 – Comprovante de Registro dos Funcionários;
- 7 – Comprovante do Pagamento do Auxílio Alimentação e Insalubridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (094) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de contrato é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade, para fins de pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação pertinente, nos termos do artigo 57 Inciso II, da Lei 8.666/1993, dado que o serviço possui característica de execução contínua.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado, o contrato poderá sofrer reajuste, desde que o percentual aplicado não seja superior ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

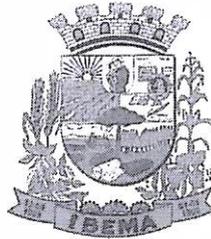
Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

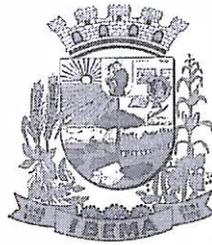
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

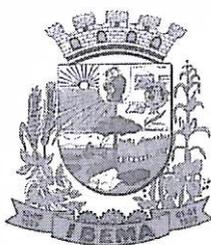
Ibema, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

M F FILIPPINI LTDA
Mauricio Freitas Filippini
CPF: 094.476.059-74

Neusa Prechlak
Gestora do Contrato

Sergio Aparecido de Souza
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO III – PREGÃO Nº 54/2021

TERMO DE REFERENCIA

Lote	Item	Qtde	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	1	12 MESES	Serviços de: - Raspagem (terra, lodo e/ou vegetação), capinação e pintura de guias nos logradouros e meio fios; - Varrição manual de ruas, praças e logradouros públicos urbanos e pavimentados; - Limpeza de caixas bocas de lobos e sarjetas de domínio público; - Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.	R\$ 26.017,25	R\$ 312.206,96
2	1	12 MESES	Serviços de: - Remoção e coleta de resíduos de toda natureza quando necessário; - Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano; - Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário); - Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário); - Retirada de entulho de resíduos de construção - Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.	R\$ 31.935,43	R\$ 383.225,17

1 – Observações Gerais:

- 1.1 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 1.2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- 1.3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2 – Pagamento:

- 2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT;
- Comprovante de Registro dos Funcionários;
- Comprovante do Pagamento do Auxílio Alimentação e Insalubridade.

3 – Observações a serem consideradas:

3.1 - As convenções a serem seguidas são as descritas na presente planilha, a não ser que outra se aplique desde que pague mais aos funcionários.

3.2 - Obrigatório registro em carteira, e pelo período mínimo de 40 horas semanais

3.3 - Auxílio alimentação e insalubridade devem ser de no mínimo o descrito na presente planilha, podendo ser maior se assim estiver estipulado em convenção que instaure maiores valores.

3.4 - O termo de referência e a Planilha modelo são complementares entre si, portanto, havendo em algum dos documentos algum item obrigatório, mesmo que não esteja em outro, deve ser considerado.

3.5 - A empresa deverá efetuar Visita técnica assinada por representante legal da proponente juntamente com representante do Município (da secretaria requerente) ou Declaração de Renúncia de visita, conforme anexo X).

3.5.1 - A visita serve para que o licitante obtenha todas as informações que julgar necessário para formular proposta, e através deste instrumento fica claro que nenhuma forma de questionamento ou argumento após o certame será aceito a fim de preterir algum tipo de ajuste no valor.

3.5.1.1 - Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa automaticamente declara ter ciência de todas as condições para formulação da proposta, não restando-lhe direito a qualquer requerimento/questionamento posterior.

4 – Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

- a - Comprovante de contratação dos profissionais, devidamente registrados;
- b - Comprovante de disponibilidade do equipamento (veículo) a ser utilizado nos serviços;
- c - Comprovante de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d - Comprovante de disponibilidade dos EPI's.

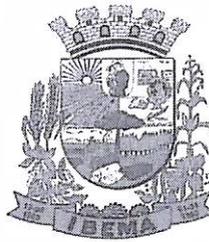
4.1 - A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação e iniciar os trabalhos, sendo contado o prazo a partir da assinatura do contrato, cujo qual será lavrado tão logo a empresa apresente documentos e equipamentos necessários.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para efetuar serviços de limpeza urbana, nos termos descritos no termo de referência**, pelo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



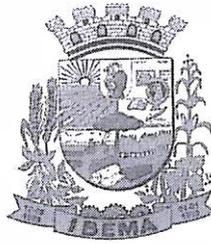
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

período de 12 (doze) meses a serem executados manualmente e mecanicamente no município de Ibema.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Submeter-se à fiscalização do Município;
- Submeter-se às disposições legais em vigor;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- Prestar as informações solicitadas pela prefeitura municipal, dentro dos prazos estipulados;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
- Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte da contratante ou dos demais órgãos de controle, inclusive da Controladoria-Geral do Município;
- A contratada será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços, sem o consentimento do Contratante;
- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da prefeitura;
- Apoiar e atender projetos de natureza pública, no que se refere a cooperativas, associações, programas e projetos de conscientização.
- Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada no município de Ibema, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- Substituir, imediatamente, qualquer veículo e/ou equipamento que não estiver em condições de prestar serviço;
- Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- Manter funcionários em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados;
- Acondicionamento, transporte de todo os resíduos resultante da limpeza, manutenção e conservação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas deste Edital;
- Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos;
- Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;
- Advertir a contratada nos casos de observar alguma irregularidade grave quando suas determinações não forem acatadas;
- Pagar o valor ajustado no contrato;

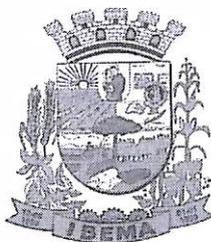
SANSÕES E PENALIDADES

- Por não atender à solicitação de informações da prefeitura, dentro dos prazos estipulados.
- Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura.
- Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços.
- Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins com a prestação do serviço.
- Por não efetuar a limpeza dos locais nas vias públicas por ação de catadores ou animais.
- Por impedir, propositadamente, o livre trânsito dos demais veículos.
- Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

DOS SERVIÇOS DO LOTE 1

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta por profissionais distribuídos em grupos ou não, para execução dos serviços de limpeza dos logradouros, compreendendo:

- Raspagem (terra, lodo e/ou vegetação), capinação e pintura de guias nos logradouros e meio fios;
- Varrição manual de ruas, praças e logradouros públicos urbanos e pavimentados;
- Limpeza de caixas bocas de lobos e sarjetas de domínio público;
- Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.

O Município poderá solicitar a qualquer momento serviços e a utilização de profissionais que fizerem necessários para a realização de serviços específicos na forma de mutirão, conforme a necessidade.

1 - Limpeza de Boca de Lobo (total aproximado de 300 unidades na cidade)

- 1.1 - A empresa deverá efetuar uma revisão/limpeza de todas as bocas de lobo na sede do município no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- 1.2 - Deverão ser realizadas inspeções rotineiras em todas as bocas de lobo para identificar necessidade de limpeza;
- 1.3 - Deverão ser efetuadas limpezas sempre que houver obstrução de uma boca de lobo, ou que for solicitada limpeza para evitar maiores danos.

2 - Limpeza de Ruas Pavimentadas (aprox. 850.000 m² de pavimento)

- A quantidade unitária poderá variar durante execução do contrato, sendo mantida a quantidade total
- 2.1 - As ruas deverão ser varridas, rotineiramente;
- 2.2 - Avenidas, entorno da rodoviária e entorno da Prefeitura, a cada 2 dias;
- 2.3 - Demais ruas - no mínimo uma vez por semana.

3 - Pintura de Meio fio (aprox. 38.000 m/l de meio fio, por aprox. 30 cm de altura/largura)

- 3.1 - Os meios fios da sede do Município deverão ser pintados 2 (duas) vezes ao ano, tinta será fornecida pelo Município.

DOS SERVIÇOS DO LOTE 2

Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta por profissionais distribuídos em grupos ou não, para execução dos serviços de limpeza dos logradouros, compreendendo:

- Remoção e coleta de resíduos de toda natureza quando necessário;
- Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano;
- Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário);
- Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário);
- Retirada de entulho de resíduos de construção
- Outros similares que se fizerem necessários especificados no presente Termo.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1 - Poda de Árvores (conforme necessidade, encaixando serviço dentro dos serviços de limpeza)

1.1 - Poda de árvores no perímetro urbano e roçada no perímetro pavimentado do município de Ibema, está compreendido:

- Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- Limpeza geral da área;
- Poda e limpeza das árvores;
- Poda de arbustos;
- Retirada dos ramos ladrões;
- Poda geral de árvores;
- Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas;

1.2 - Sempre que alguma árvore for danificada a empresa deve podar o necessário e remover os resíduos e galhos e efetuando transporte até o local indicado pelo Município.

1.3 - Árvores do interior dos lotes deverão ter sua destinação efetuada pelos proprietários dos terrenos.

2 - Corte de Grama (aprox. 90.000 m²)

2.1 - Em laterais de vias públicas pavimentadas, sendo no mínimo 1 vez por mês.

2.2 - Quando houver acúmulo de material, este deverá ser ensacado e transportado até local indicado pelo Município.

2.3 - Gramas e folhas recolhidas do interior dos lotes deverão ser recolhidas pela empresa 1 vez por mês, sendo de responsabilidade do proprietário do terreno a recolha e acondicionamento em saco plástico/ráfia dos materiais coletados.

3 - Entulhos (conforme necessidade, sendo estimativo 10 cargas semanais)

3.1 - Os entulhos - restos de construção e galhos (exceto papéis e plásticos) - sempre que solicitado a empresa deverá efetuar a recolha e transporte até o local indicado pela municipalidade, no prazo máximo de seis dias após solicitação.

3.2 - Os entulhos - como sofás, geladeiras, fogões, pneus, televisores, etc - deverão ser recolhidos pela empresa 3 vezes por ano (nos meses de janeiro, junho e novembro) e transportados até local indicado pelo Município.

4 - Serviços de roçada e Serviços de Capina

4.1 - Os serviços de roçada e capina de terrenos baldios deverão ser efetuados sempre que solicitados pela municipalidade, não sendo obrigação rotineira da contratada.

4.2 - Estima-se um total de até 10 terrenos por mês a serem "limpados", para o que a empresa deve dispor de efetivo a parte dos demais serviços, não podendo aqueles sofrerem retardo face a execução dos presentes.

- CONDIÇÕES GERAIS

1 - Os locais a serem informados para transporte de grama, galhos e folhas, e ainda restos de construção e demais entulhos serão dentro do território do município, numa distância máxima de 5km da sede da cidade.

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL

- I - A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços.
- I.a – A contratada deverá manter no mínimo 5 profissionais, para cada lote devidamente registrados e munidos de EPI's, para execução dos serviços, sendo:
- a) 5 funcionários nos serviços de limpeza urbana rotineira, sendo que 1 desempenhara concomitantemente a função de motorista.
- II – A empresa deverá possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços.



M F FILIPPINI LTDA
32.774.285/0001-04
R. MARANHÃO, 386, CENTRO, IBEMA-PR

Custo com limpeza urbana				
Mão-de-obra				Quantidade
Roçador maquina costal (Convenção Coletiva SIEMACO 2021/2022)				4
Motorista (Convenção Coletiva 2021/2022 - SINDUSCON X FETROPAR)				1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)				5
Veiculos e Equipamentos				Quantidade
Veiculo coletor - caminhao toco				1
1. Mão-de-obra				
Roçador maquina costal (Convenção Coletiva SIEMACO 2021/2022)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal (40 horas semanais)	mês	1	1.538,38	1.538,38
Adicional de Insalubridade/periculosidade	%	20	1.100,00	220,00
Soma				1.758,38
Encargos Sociais	%	70,23%	1.758,38	1.234,90
Total por Coletor				2.993,28
Total do Efetivo	homem	4	2.993,28	11.973,14
Motorista (Convenção Coletiva 2021/2022 - SINDUSCON X FETROPAR)				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Salário Normal (40 horas semanais)	mês	1	1.505,56	1.505,56
Adicional de Insalubridade/periculosidade	%	20	1.100,00	220,00
Soma				1.725,56
Encargos Sociais	%	70,23%	1.725,56	1.211,86
Total por efetivo				2.937,42
Auxílio Alimentação				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
coletor	vale	4	450,00	1.800,00
motorista	vale	1	450,00	450,00
Total				2.250,00
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)				17.160,56
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				
Uniformes e EPI's para Coletores				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	15,00	2,50
Calça	unidade	2	15,00	2,50
Camiseta de algodão	unidade	3	5,00	1,25
Boné	unidade	2	3,00	0,50
Tênis de segurança com palmilha aço	par	3	20,00	5,00
Meia de algodão com ano alto	par	4	2,00	0,67

Marcos Tutoz Filippini



kit Roçador	unidade	2	50,00	8,33
Colete reflexivo	unidade	2	10,00	1,67
oculos de proteção	Unidade	6	2,00	1,00
Luva de proteção	par	4	5,00	1,67
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	15,00	7,50
Total do Efetivo	coletores	4	32,58	130,33

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	2	15,00	2,50
Calça	unidade	2	15,00	2,50
Camiseta de algodão	unidade	3	5,00	1,25
Boné	unidade	2	3,00	0,50
Tênis de segurança com palmilha aço	par	3	20,00	5,00
Meia de algodão com ano alto	par	4	2,00	0,67
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2	35,00	5,83
Colete reflexivo	unidade	2	10,00	1,67
oculos de proteção	Unidade	2	2,00	0,33
Luva de proteção	par	2	5,00	0,83
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	15,00	5,00
Total do Efetivo	motorista	1	26,08	26,08

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) 156,42

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo (custo estimado: R\$ 20.000,00)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Depreciação - remuneracao do capital (20% a.a.)	mes	12	4.000,00	333,33
IPVA (1,5% sobre valor do bem)	unidade	12	300,00	25,00
Seguro obrigatório e Licenciamento	unidade	12	92,26	11,07
Seguro contra terceiros (obrigatório)	unidade	12	100,00	12,00
TOTAL				381,40

Consumo/manutenção do veículo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Custo de óleo diesel	litros	2300	5,000	11.500,00
Custo com Gasolina (máquinas)	litros	2.700	6,35	17.145,00
Roçadeira manual (a gasolina) - +- 140 cv	unid	4	268,00	1.072,00
Podadeira de galhos (a gasolina)	unid	1	300,00	300,00
Fio para roçadeiras	mts	8000	0,10	800,00
motosserra	unid	1	250,00	250,00
Vassouras	unid	12	5,00	60,00
Rastel	unid	36	5,00	180,00
Manutenção maquinarios em geral	unid	12	20,08	240,90
				-
Custo total operação e manutenção				31.547,90
Valor por mês (valor total dividido por 12 meses)				2.628,99

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Mensal	BDI

Marcelo Trevisan Filippen

m

Handwritten signature

